



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 0608/2024

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

De 13 de Março de 2024.

EM 14 / 03 / 2024

Edição N.º 12970

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição do índice inflacionário aos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial dos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de **3,71% (tres virgula setenta e um por cento)**, sobre os vencimentos, a partir do mês de Janeiro de 2024, referente à recuperação parcial da perda inflacionária no período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescida de uma suplementação de **4,79% (quatro virgula setenta e nove por cento)**, totalizando **8,5% (oito virgula cinco por cento)**, a partir do mês de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias de Março de 2024.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal